



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 54/2014

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 54/2014

Recebi em 1º/12/14 AS 9 H00 min

Servidor Polívio Colisutti

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARAÍSO DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, e órgãos da Administração Pública Municipal, mantidos pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 22.185.930,00 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	21.637.828,38
Receita Tributária	2.253.665,68
Receita de Contribuições	506.800,00
Receita Patrimonial	614.383,03
Receita de Serviços	236.260,00
Transferências Correntes	17.317.329,00
Outras Receitas Correntes	709.390,67
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.964.861,62
Operações de Crédito Internas	440.000,00
Transferências de Capital	1.314.000,00
Alienação de Bens	197.500,00
Outras Receitas de Capital	13.361,62
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	896.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	891.000,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	5.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	2.312.760,00





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Desconto IPTU	63.960,00
Transferências para FUNDEB	2.248.800,00
TOTAL	22.185.930,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 22.185.930,00 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 20.328.600,00 (vinte milhões, trezentos e vinte oito mil e seiscentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.857.330,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA DE DESPESA FIXADA

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	17.304.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.017.900,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social	1.134.500,00
Operações Intraorçamentárias	
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	8.136.600,00





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4. DESPESAS DE CAPITAL	3.801.600,00
4.1 – Investimentos	3.776.600,00
4.2 – Amortização da Dívida	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.080.330,00
TOTAL	22.185.930,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1247/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25 por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25 por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

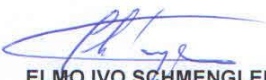
Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11º Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12º O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal Nº 1247/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 27 de novembro de 2014.

À

Câmara Municipal de Vereadores,

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade colocamos à apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso do Sul para o exercício de 2015.

A Lei Municipal nº 1247/2014, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e o presente Projeto encontra-se em conformidade com a mesma.

O valor estimado para a receita, no valor total de R\$ 22.185.930,00 desdobrados nas respectivas categorias, apresentadas a seguir.

RECEITA ESTIMADA

I – Orçamento Fiscal	R\$ 20.328.600,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.857.330,00
TOTAL	R\$ 22.185.930,00

DESPESA PREVISTA DISTRIBUÍDA POR ÓRGÃOS:

ORÇAMENTO FISCAL

Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 700.000,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$ 958.500,00
Secretaria de Governo.....	R\$ 208.500,00
Secretaria de Administração.....	R\$ 1.041.000,00
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	R\$ 590.500,00
Secretaria de Educação.....	R\$ 6.510.000,00
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.....	R\$ 243.500,00





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	R\$ 1.253.000,00
Secretaria de Obras e Trânsito.....	R\$ 4.585.600,00
Secretaria de Saúde.....	R\$ 3.614.000,00
Secretaria de Assistência Social.....	R\$ 624.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.328.600,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Secretaria de Administração.....RPPS.....	R\$ 1.857.330,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 22.185.930,00 = 100%

Considerando os valores acima descritos, observamos que o orçamento do RPPS no valor de R\$ 1.857.330,00 representa 8,37% do total do Orçamento consolidado estimado, restando 91,63% para o Orçamento fiscal no total de R\$ 20.328.600,00.

Despesa de Pessoal:

A despesa de pessoal do Poder Executivo, R\$ 7.713.500,00 e Legislativo, R\$ 612.900,00, prevê a seguinte despesa em relação ao orçamento: Total de R\$ 8.326.400,00, perfazendo o percentual de 44,67% em relação à receita computável, no valor de R\$ 18.638.661,50, considerando que o Poder Legislativo detém 3,29% deste percentual e o Poder Executivo 41,38%.

Despesas Constitucionais:

Em relação à receita de Impostos, Transferências e Dívida Ativa de Impostos, considerável para os gastos constitucionais, despesa computável à Educação e Saúde verificou-se:

Secretaria de Educação	R\$ 3.878.000,00 = 26,88%
Secretaria de Saúde	R\$ 3.158.000,00 = 24,25%

Dívida Contratada:

Para o exercício de 2015, está prevista uma despesa de R\$ 30.000,00, relativa ao contrato com a Caixa Econômica Federal, referente à Rede de água da sede municipal, contratado no ano de 1991 e com previsão de término em 2017.

Despesas Correntes:

As despesas correntes referem-se principalmente aos serviços de manutenção dos órgãos e unidades subordinadas, destacando-se também programas conveniados ligados às áreas





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

da educação, saúde, assistência social, agricultura, serviços de iluminação pública, água, manutenção de estradas e vias urbanas, entre outros.

Despesas de Capital:

Os programas referentes a despesas de capital concentram-se principalmente na Secretaria de Obras e Trânsito. Decorrentes da construção e ampliação de imóveis municipais, pavimentação de ruas e avenidas, construção de pontes e redes de água, bem como outros, com receitas provenientes de convênios e recursos próprios, e projetos na área da Educação, como a construção de Creche.

RPPS:

O Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor encontra-se alocado junto a Secretaria de Administração na Unidade 04:02 – totalizando o valor de R\$ 1.857.330,00. Sendo que a parte patronal do Executivo Municipal encontra-se alocado junto aos órgãos competente. Demais demonstrações detalhadas fazem parte do Projeto de Lei.

Encargos Especiais:

Os valores previstos em sentenças judiciais e reserva de contingência, alocados junto ao Gabinete do Prefeito referem-se ao atendimento de decisões judiciais de causas diversas, devoluções e restituições totalizando o valor de R\$ 152.000,00.

Secretaria de Obras e Trânsito:

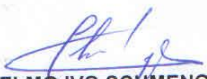
Considerando os valores alocados junto a Secretaria de Obras e Trânsito, e descartando destes valores destinados à área urbana do município, podemos verificar que existem valores previstos para o atendimento do produtor rural, bem como infraestrutura rural, em ações de manutenção de estradas, caminhos, pontes e pontilhões, serviços de água, iluminação pública entre outros tantos, equivalentes a 10% do valor orçado.

Câmara de Vereadores:

Considerando o art. 29 A da CF, e o inciso VI do art. 59 da LRF, que estipulam a base de cálculo dos gastos das Câmaras Municipais, quanto ao limite de percentuais para despesa legislativa total, e despesa de pessoal e encargos, estima-se que a receita de 2014 equivalente ao exercício de 2015, não deva ultrapassar o valor de R\$ 11.500.000,00, já que no exercício de 2013 – válido para composição do duodécimo de 2014 – somou o valor de R\$ 11.011.697,71. Assim sendo, estima-se o total da despesa em R\$ 700.000,00, cujo percentual é de 6,09% do previsto na legislação, que estipula o limite de até 7%.

Atenciosamente,




ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

